

## TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão      ☒ Eletrônico      ☐ Presencial  
☐ Concorrência      ☐ Eletrônica      ☐ Presencial  
☐ Concurso  
☐ Leilão  
☐ Credenciamento  
☒ Registro de Preços  
☐ Dispensa de Licitação      ☐ Eletrônica      ☐ Física (e-mail)      ☐ Emergencial

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de automaquiagem, destinados ao público em situação de vulnerabilidade social atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, no âmbito do Município de Braganey-PR.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| Lote 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |                |               |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|---------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und.  | Qde. | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1      | Curso de Automaquiagem para o Centro de Especialização da Assistência Social - CREAS para promover a autoestima e autoconfiança, ensinando técnicas de maquiagem simples para que cada participante se sinta bem com sua própria imagem, valorizando sua identidade. Com todo o material para 10 pessoas.            | Horas | 8    | R\$ 508,33     | R\$ 4.066,00  |
| 2      | Curso de Automaquiagem, para o público do Centro de Assistência Social - CRAS e Cadastro Único, para promover a autoestima e autoconfiança, ensinando técnicas de maquiagem simples para que cada participante se sinta bem com sua própria imagem, valorizando sua identidade. Com todo o material para 20 pessoas. | Horas | 16   | R\$ 541,67     | R\$ 8.666,72  |
| TOTAL  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |                | R\$ 12.733,36 |

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar as ações socioassistenciais do Município de Braganey-PR, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento de vínculos, à promoção da autoestima e à inclusão social da população em situação de vulnerabilidade. O público atendido pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, notadamente o CRAS, o CREAS e o Cadastro Único, enfrenta desafios que extrapolam as limitações econômicas, refletindo-se em baixa autoconfiança, fragilidade emocional e dificuldades de inserção social e produtiva.

Nesse contexto, a oferta de cursos de automaquiagem se justifica como instrumento pedagógico e transformador, capaz de resgatar a valorização pessoal e proporcionar bem-estar psicológico e social. As oficinas possibilitam que os participantes desenvolvam habilidades práticas de cuidado pessoal, reconheçam seus próprios traços e construam uma percepção positiva de sua imagem, o que impacta diretamente na autoestima e na autoconfiança. Além disso, o aprendizado adquirido pode abrir alternativas de geração de renda, seja de forma autônoma, seja como complemento a atividades profissionais já exercidas, ampliando as perspectivas de autonomia financeira.

Do ponto de vista institucional, a contratação é necessária porque a administração municipal não dispõe de profissionais em seu quadro com a qualificação técnica exigida para ministrar cursos nessa área específica. A realização das oficinas com empresa especializada garante a qualidade da metodologia, a adequação dos insumos utilizados e o alinhamento das práticas pedagógicas às necessidades e ao perfil do público-alvo.

Sob a ótica legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio e fundamentação das contratações públicas, bem como na Política Nacional de Assistência Social, que orienta a execução de serviços voltados à proteção social básica e especial, com foco na prevenção de riscos, no fortalecimento da dignidade humana e na promoção da cidadania.

Assim, a contratação ora proposta não se restringe a uma atividade pontual, mas constitui ação estratégica da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltada a garantir resultados sociais efetivos. Trata-se de medida que integra e complementa as políticas já desenvolvidas, promovendo impacto direto na vida das pessoas atendidas e contribuindo para a construção de uma rede de proteção mais inclusiva, participativa e transformadora.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em ministrar cursos de automaquiagem, com experiência comprovada na área de estética e capacitação comunitária, garantindo a disponibilização de instrutores qualificados, metodologia participativa e todo o material necessário para a realização das oficinas.

As oficinas serão direcionadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os usuários do CRAS, CREAS e Cadastro Único, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A proposta tem como finalidade oferecer não apenas a transmissão de técnicas de automaquiagem, mas também a promoção de ações que resgatem a autoestima, incentive o cuidado pessoal e fortaleçam a identidade de cada participante, ampliando suas perspectivas de inclusão social e de autonomia.

A execução será realizada em turmas organizadas pela Secretaria, de acordo com a capacidade de atendimento e o perfil dos usuários, respeitando limites adequados de participantes por oficina, a fim de assegurar acompanhamento individualizado e aprendizado efetivo. Cada curso será estruturado em etapas teóricas e práticas, de forma dinâmica, para garantir que todos possam assimilar os conteúdos e desenvolver habilidades na prática.

A empresa contratada será responsável pela entrega de kits de maquiagem completos, contendo produtos de qualidade, preferencialmente hipoalergênicos e seguros para uso coletivo, além de espelhos, pincéis e demais insumos indispensáveis. Também deverá elaborar relatórios de execução

contendo frequência, lista de participantes, descrição das atividades e avaliação dos resultados obtidos, possibilitando à Administração o acompanhamento da efetividade da ação.

A solução contempla, ainda, a integração das oficinas ao calendário de atividades da Secretaria de Assistência Social, permitindo que as ações sejam realizadas ao longo da vigência do contrato, de modo a alcançar o maior número possível de beneficiários. Essa forma de execução garante continuidade, padronização e qualidade técnica, além de assegurar a transparência e a fiscalização por parte da gestão pública.

Portanto, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para o Município, pois conjuga qualidade técnica, impacto social e economicidade, assegurando resultados concretos no fortalecimento da autoestima, na valorização pessoal e no estímulo à inclusão social e produtiva dos usuários atendidos pela política municipal de assistência social.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total dos serviços é de **R\$ 12.733,36 (doze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## 9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da ata deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

#### Habilitação jurídica

**12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;

**12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### **Qualificação técnica**

**12.2.12** **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;

12.2.13. A empresa deverá comprovar que os instrutores são qualificados e possuam experiência comprovada em maquiagem, estética ou áreas correlatas, e que possuam formação em treinamento comportamental, devidamente comprovada por diploma ou certificado, assegurando que o profissional tenha não apenas conhecimento técnico, mas também formação adequada para conduzir atividades pedagógicas que promovam autoestima, autoconfiança e fortalecimento de vínculos.

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1. Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Viviane de Jesus Zielinski**.

**13.2. Da Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Elza Cristina de Souza Jesus**.

### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da presente contratação deverá atender a requisitos mínimos que assegurem a qualidade do serviço e a efetividade dos resultados esperados pela Administração. A empresa contratada deverá disponibilizar instrutores qualificados, com experiência comprovada em maquiagem, estética ou áreas correlatas, garantindo não apenas conhecimento técnico, mas também habilidade pedagógica para ministrar cursos voltados ao público em situação de vulnerabilidade social. Os cursos deverão adotar uma metodologia participativa e inclusiva, contemplando momentos teóricos e práticos, com linguagem acessível e adaptada ao perfil dos beneficiários, de forma a estimular tanto o aprendizado das técnicas de automaquiagem quanto o fortalecimento da autoestima e da autoconfiança dos participantes.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de todos os materiais e insumos necessários para a execução das oficinas, incluindo kits de maquiagem, espelhos, pincéis e demais itens indispensáveis, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes. Esses materiais deverão apresentar qualidade adequada, ser seguros para uso coletivo e, preferencialmente, observar critérios de sustentabilidade, como a utilização de produtos hipoalergênicos e embalagens recicláveis. A organização das turmas deverá respeitar os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a possibilitar acompanhamento individualizado, aprendizado efetivo e melhor aproveitamento da oficina.

Ao final de cada curso, a empresa deverá apresentar relatórios de execução contendo a lista de presença, a descrição das atividades realizadas e a avaliação dos resultados obtidos, possibilitando à Administração aferir a efetividade das ações e garantir a transparência do processo. O cumprimento do cronograma previamente definido em conjunto com a Secretaria será obrigatório, respeitando-se os prazos estabelecidos e assegurando a continuidade do atendimento durante a vigência contratual.

A empresa deverá ainda manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período contratual, bem como adotar práticas que assegurem acessibilidade, inclusão e igualdade de condições a todos os participantes, sem qualquer tipo de discriminação. Dessa forma, o atendimento aos requisitos definidos será condição indispensável para a execução do contrato, garantindo que os objetivos sociais da contratação sejam alcançados de maneira plena e satisfatória.

### 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação em questão não será objeto de parcelamento, uma vez que a natureza do serviço a ser executado exige a responsabilidade integral de uma única empresa para garantir a qualidade, a padronização e a continuidade das atividades. O curso de automaquiagem contempla não apenas a disponibilização de instrutores qualificados, mas também a entrega de todos os materiais e insumos necessários, a organização das turmas, a execução das oficinas e a elaboração de relatórios de acompanhamento. Essas etapas, por sua característica interdependente, devem ser conduzidas de

maneira integrada, sob coordenação de um único contratado, de modo a assegurar coerência metodológica e uniformidade nos resultados.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

#### **17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será realizada de forma planejada, organizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a plena observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por ministrar cursos de automaquiagem destinados ao público em situação de vulnerabilidade social atendido pelo CRAS, CREAS e Cadastro Único, devendo assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, a disponibilização de instrutores qualificados e a entrega de todos os materiais necessários à realização das oficinas.

As atividades ocorrerão em turmas previamente definidas pela Secretaria, respeitando a quantidade adequada de participantes por grupo, de modo a garantir o acompanhamento individualizado e o efetivo aprendizado. Cada oficina deverá ser estruturada em módulos teóricos e práticos, conduzidos de forma acessível, inclusiva e participativa, com linguagem adequada ao perfil dos beneficiários, assegurando não apenas a transmissão de técnicas de automaquiagem, mas também a valorização da autoestima, o fortalecimento da identidade pessoal e a promoção da autoconfiança.

A contratada deverá fornecer kits de maquiagem completos, preferencialmente compostos por produtos hipoalergênicos e de qualidade comprovada, além de espelhos, pincéis e demais insumos indispensáveis ao desenvolvimento das oficinas, em quantidade suficiente para atender integralmente a todos os participantes. O fornecimento desses materiais é parte indissociável da execução e deverá ser realizado de forma organizada, garantindo que não haja interrupções durante as aulas.

Os cursos serão realizados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a empresa contratada adaptar-se às condições dos espaços e zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e acessibilidade. Ao término de cada oficina, a contratada deverá entregar relatórios detalhados, contendo lista de presença, descrição das atividades desenvolvidas, avaliação dos resultados obtidos e registro de eventuais ocorrências. Esses documentos servirão de subsídio para a fiscalização e gestão do contrato, permitindo a aferição da efetividade das ações.

Durante todo o período de vigência, a contratada deverá manter comunicação constante com a Secretaria, a fim de alinhar cronogramas, ajustes e necessidades específicas que surjam durante a execução. O descumprimento injustificado de prazos ou a inadequação dos serviços prestados acarretará a aplicação de penalidades previstas em lei e em contrato.

Dessa forma, o modelo de execução do objeto garante a entrega de um serviço contínuo, organizado e integrado, em consonância com os objetivos sociais da política de assistência, assegurando a máxima eficiência, transparência e impacto positivo para os beneficiários atendidos.

## **19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato/ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprezadas, o fiscal ato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Braganey-PR, 19 de Setembro de 2025

Viviane De Jesus Zielinski  
Secretária De Assistência Social

Elza Cristina de Souza Jesus  
Responsável pela Elaboração do TR

